

Acidentes de Trabalho e Trabalho Infantil: um chamado para a cultura de prevenção

Luciana Paula Conforti¹

A pretexto de elogiar a formação de crianças, com base na autonomia de fazer atividades que “preparam para o futuro”, a reportagem da Folha de São Paulo, do dia 15 de abril de 2018, reproduzida pela internet², causa espanto ao mostrar criança com serrote de verdade nas mãos, em face dos números do trabalho infantil no Brasil e do exército de acidentados do trabalho.

Segundo a reportagem, o modelo de ensino da Nova Zelândia foi elogiado por especialistas por dar a escolas e alunos “grau de autonomia impensado em outros centros, como Reino Unido, EUA ou até o Brasil.”

É certo que devem ser elogiados modelos de educação que se afastam do mero repasse de conteúdos para que os alunos os decorem e que a formação da criança deve ser a mais diversificada possível, para que se torne um adulto pleno.

Ocorre que não se deve esquecer que o Brasil apresenta grave problema de trabalho infantil e altos índices de acidentes de trabalho, o que não chegou a ser alertado na reportagem.

Apesar de a reportagem ter citado que nunca houve acidentes com as crianças no manuseio das ferramentas, não se pode deixar de observar o perigo da atividade desempenhada, sem qualquer proteção contra acidentes. O modelo de educação que prega autonomia, mas não prima pela segurança das crianças, está longe de ser isento de críticas, sobretudo no Brasil.

De acordo com a legislação nacional, o trabalho de menores de 14 anos é proibido no país. Há permissão de trabalho entre os 14 e 16 anos, somente na condição de aprendiz e entre os 16 e 18 anos é permitido o trabalho, porém, desde que as atividades não sejam noturnas, insalubres, perigosas e penosas.

Um dos maiores problemas a serem enfrentados no país é a naturalização do trabalho infantil. A ideia de que “é melhor estar trabalhando do que na rua ou roubando”, já foi reiteradamente rechaçada por especialistas.

As crianças, devido à sua fragilidade, estão mais sujeitas a acidentes e doenças no trabalho do que os adultos, inclusive por não terem maturidade suficiente para perceberem os possíveis perigos das atividades a serem executadas.

Dados divulgados pela Organização Internacional do Trabalho – OIT e Fundação *Walk Free*, em parceria com a Organização Internacional para Migração - OIM, apontam que cerca de 152 milhões de crianças entre 5 e 17 anos foram vítimas de trabalho infantil no mundo no ano de 2016.³

Segundo publicação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI: “Entre 2007 e 2017, 40.849 meninas e meninos se acidentaram enquanto trabalhavam, sendo 24.654 de forma grave, e 236

¹ Juíza do Trabalho do TRT6, Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da ANAMATRA, Doutoranda em Direito do Trabalho pela UnB.

² Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/04/ate-com-serrote-em-aula-nova-zelandia-se-destaca-com-autonomia-a-alunos.shtml>> Acesso em 17 abr.2018.

³ Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/noticia/1786-mundo-tem-152-milhoes-de-criancas-no-trabalho-infantil.html>> Acesso em 25 set.2017.

perderam a vida. Os dados são do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde.”

Ainda de acordo com o FNPETI:

Entre os acidentes graves estão ferimentos de membros, traumatismo superficial, fraturas e até amputações de membros. Somente no ano passado, foram registrados 1.645 acidentes desse tipo. Entre 2016 e 2018 (dados parciais), houve 3.681 acidentes graves a membros superiores ou inferiores e sete crianças e adolescentes perderam de maneira traumática a própria mão.⁴

O Brasil foi pioneiro na ratificação da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação⁵, promulgando o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), de acordo com os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da referida Convenção. Segundo dispõe o Decreto em questão, são proibidos, entre outros, trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, podem prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança. Na Lista TIP, por exemplo, são vedadas atividades com utilização de instrumentos ou ferramentas perfuro-cortantes, sem proteção adequada, capaz de controlar o risco de perfurações e cortes, podendo resultar em ferimentos e mutilações.

A reportagem da Folha de São Paulo já mencionada, mostra uma menina com idade inferior a 4 (quatro) anos de idade empunhando serrote de verdade, tentando cortar um pedaço de madeira. A mesma reportagem menciona que minutos antes a criança havia brincado com um martelo e que ao serrar a madeira, sem estar firmemente apoiada, a professora veio corrigir o apoio.⁶

Diante dos números do trabalho infantil e dos acidentes de trabalho, causa estranheza ler a reportagem, sem nenhum contraponto, face à distância do Brasil em relação às condições de empregabilidade e de proteção social do pequeno e desenvolvido país da Oceania. Até do ponto de vista educacional o modelo da Nova Zelândia é discutível de ser aplicado no Brasil, já que além de reforçar a naturalização do trabalho de crianças, também não adota cultura de prevenção de acidentes, o que, fatalmente, agravaria os já preocupantes problemas nacionais existentes.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) instituiu o dia 28 de abril como o Dia Mundial da Segurança e da Saúde no Trabalho, em memória às vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. No Brasil, a Lei 11.121/2005 instituiu o mesmo dia como o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

⁴ Disponível em: <http://www.fnpeti.org.br/noticia/1931--acidentes-de-trabalho-vitimam-mais-de-40-mil-criancas-e-adolescentes-em-dez-anos.html> Acesso em: 28 abr.2018.

⁵ Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm Acesso em 17 abr.2018.

⁶ Disponível em: <http://fotografia.folha.uol.com.br/galerias/nova/1597745486558656-paraiso-da-aprendizagem> Acesso em 17 abr.2018.

Deve-se ter em mente cultura de prevenção em face do alarmante número de acidentes de no Brasil, que só no primeiro trimestre de 2018 gastou R\$ 1 bilhão em benefícios previdenciários relacionados a esses eventos e registrou 653 óbitos. Até o dia 27 de abril de 2018, foram registrados 184.519 acidentes de trabalho. Os dados são do Observatório Digital de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho.⁷ Causa de acidente de trabalho, antes de ser causa, era risco e os riscos de acidentes devem ser reconhecidos, avaliados e controlados antecipadamente.

Certamente o modelo de educação brasileiro deve ser discutido, no entanto, não é com serrotes e martelos que as nossas crianças e jovens terão um melhor aprendizado, mas com currículo educacional de qualidade, atividades esportivas e culturais adequadas às suas faixas etárias, além da proteção em face do trabalho infantil e dos acidentes e doenças do trabalho.

⁷ Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-04/acidentes-de-trabalho-ja-causaram-morte-de-653-pessoas-em-2018>> Acesso em 29 abr.2018.